



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA INOVARE EMPRENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Órgão da Administração Pública Direta, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu Secretário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa **INOVARE EMPRENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.239.662/0001-26, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2334, Bairro Centro, Castanhal, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JOSÉ DIEGO SODRÉ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4060059-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 821.885.212-34, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, celebrar o primeiro **TERMO ADITIVO**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 2.637/10 e demais normas atinentes, para isso sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – 2.2, ITENS IV E V.I – COMPETE À INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Os itens a seguir serão substituídos pela seguinte redação:

IV. Controlar o comparecimento dos recuperandos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, de acordo com as horas trabalhadas;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Convênio



V.I. Repassar à SEAP os recursos correspondentes às horas trabalhadas, baseados no cálculo referente ao valor de um salário mínimo vigente, para fins de pagamento aos internos pelos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a sua execução;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Convênio nº 006/2020**, desde que não contrariem o que ficou avençado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém, 31 de agosto de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JOSÉ DIEGO SODRÉ RIBEIRO
Diretor Presidente - Inovare Empreendimentos, construções e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª *Luiziana Inuma Borges*
CPF nº 356.126.638-03

2ª *Amelilândia de Sales Farias*
CPF nº 031.317.372-98

CARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5393 e 5394/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576054

PORTARIA Nº 834/2020-CGP/SEAPBelém, 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5391/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576051

PORTARIA Nº 831/2020-CGP/SEAPBelém, 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; JAYMERSON CARLOS FERREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador-Autárquico e Fundacional do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4831/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576035

PORTARIA Nº 832/2020-CGP/SEAPBelém, 01 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5261/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 576043

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2017

Termo aditivo: 4

Data da assinatura: 01/09/2020

Classificação do Objeto: Das alterações

Motivo: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 05/09/2020 e encerrando em 03/03/2021, considerando a necessidade de manter o Contrato Administrativo vigente para realizações burocráticas, a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. I da

Lei nº 8666/93 e conforme Nota Técnica nº 066/2020/CEAR/SEAP. Reitera-se que a presente prorrogação não implicará em qualquer tipo de ônus adicional à Administração Pública tais como, revisão ou reajuste em valores.

Contrato: 088

Exercício: 2017

Contratado: LACA ENGENHARIA LTDA EPP

Endereço: Avenida Mário Covas, passagem Santa Maria nº 01, bairro: Coqueiro CEP: 66.650-404 Belém - PA

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 576214

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/2019

2º (SEGUNDO) APOSTILAMENTO ao CONVÊNIO nº 003/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e o SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO-SESAN, cujo objeto é absorção de mão-de-obra carcerária.

A Cláusula sexta será substituída pela seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Aditar o valor de repasse dos recursos descrito no Plano de Aplicação, passando o valor do Convênio para o montante de R\$ 785.400,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme novo lapso temporal por ocasião da celebração do 1º Termo Aditivo, em razão da alteração do valor do salário mínimo, conforme a Lei nº 9.078 de 16 de Junho de 2020. As demais cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

Belém (PA), 31 de agosto de 2020.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Claudio Augusto Chaves de Mercês

Secretário Municipal de Saneamento

Protocolo: 575941

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 006/2019

Nº: 01

Data de Assinatura: 31/08/2020

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – 2.2, ITENS IV E VI – COM-PETE À INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Os itens a seguir serão substituídos pela seguinte redação:

Controlar o comparecimento dos recuperandos ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, de acordo com as horas trabalhadas;

V.I. Repassar à SEAP os recursos correspondentes às horas trabalhadas, baseados no cálculo referente ao valor de um salário mínimo vigente, para fins de pagamento aos internos pelos serviços prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a sua execução.

Justificativa: Tem por finalidade alocar mão de obra de 226 (duzentos e vinte e seis) apenados (as) em regime semiaberto e fechado, custodiados nesta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para desenvolver diversas atividades laborativas, tais como, pedreiro, carpinteiro, ferreiro, soldador, pintor, encanador, servente, ajudante habilitado e gesseiro.

Valor: R\$ 5.668.080,00 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e oitenta reais).

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: Inovare Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 575945

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1602/2020

Objetivo: Empreender ações de prevenção e combate ao corona vírus, no município de Tucuruí.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM

Destino: TUCURUI

Servidor (es): SANDRA DO SOCORRO ALVES DA COSTA

Período: 10 A 25/07/2020 = DIARIA (s): 15 ½ (QUINZE E MEIA)

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 575910

FÉRIAS

EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1904/20-DGP.SEAP, de 31/08/2020

EXCLUIR nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, da portaria de férias nº 1720/20-DGP.SEAP, de 04/08/2020, publicada no DOE nº 34.303, de 07/08/2020, a servidora Railene Lopes Costa, matrícula nº 57211791.

Protocolo: 575966